

LEI 1.482/2005

“Autoriza contratação temporária de pessoal e contém outras providências”.

A Câmara Municipal de Perdizes, Minas Gerais, aprovou e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a contratar temporariamente, servidores imprescindíveis ao funcionamento da administração pública municipal, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público.

§ 1º O prazo da contratação temporária, será de 06 (seis) meses, prorrogáveis por igual período.

§ 2º Da contratação celebrada nos termos da presente Lei, será enviada cópia ao legislativo notificando a data, os cargos, sua quantidade, local de trabalho e início e fim da contratação.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações próprias previstas no orçamento vigente, resguardadas as normas de responsabilidade fiscal.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 03 de janeiro de 2005.

Perdizes/MG, 10 de fevereiro de 2005.

EDNO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal.